



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 30/03/2016, ÀS 10:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO

1.1 - O Pregão Amplo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PRÉDIO DO CRM-PR**, conforme especificado nos anexos deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016- CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PLENA PRESTAÇÃO DO OBJETO**.

4.16 - A forma de pagamento será ao final da prestação do serviço, em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário do CRM-PR especialmente designado, Sr. Sérgio Luiz Golombe ou outro designado. O aceite será dado desde que o serviço seja prestado a contento, dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos serviços fora da especificação.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem O MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

d- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

d- Declaração de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.3.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais 1% (um por cento) ao mês enquanto não solucionar o problema.

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, ou outro designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.
- e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de contrato.

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 17 de Março de 2016.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Pregoeiro Oficial do CRM-PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006-2016-MANUTENÇÃO/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DE PINTURA NA SEDE DO CRM-PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa** nº 02/2008 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que regulamentam as Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1- OBJETIVO

Estabelecer diretrizes gerais para a execução de serviço de pintura, a ser realizado na Sede do CRM-PR, conforme detalhamento e especificação presente neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de pintura visa atender o prédio da Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

3- DA BASE LEGAL

3.1 O material empregado deverá atender a Instrução Normativa nº 01 de 2010 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, onde as licitações sustentáveis correspondem a uma forma de inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações visando à maximização do valor e a satisfação do usuário de acordo com suas necessidades e ao mesmo tempo minimizando os impactos ambientais e sociais adversos. Aplica-se também a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, visando disciplinar os aspectos técnicos da contratação de serviços continuados ou não, deveres e obrigações da contratada e da contratante.

3.2 Observando-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade da licitação deverá ser do tipo pregão, conforme a norma que regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4- DA FINALIDADE

4.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a implantação do empreendimento objeto da licitação em pauta, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese.

4.2 - Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo;

4.3 - Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela empresa licitante.

5- ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

5.1 A empresa licitante deverá enviar um Representante Legal, para a visita técnica no local, para verificar os locais descritos no item 07 deste Termo e para dirimir possíveis questionamentos/dúvidas sobre os métodos de execução descritos neste Termo de Referência.

5.2 A empresa **DEVERÁ** efetuar uma visita técnica no local onde serão realizadas as intervenções. Após a visita, será entregue à empresa o **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**, cujo documento comprovará que a empresa efetuou a referida vistoria. O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser incluído na documentação de **HABILITAÇÃO**, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

5.3 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo e-mail: adm@crmpr.org.br ou setman@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax ou telefone, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

5.4 A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada a partir da publicação deste Termo até no máximo 01 (um) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas e sessão do pregão presencial. Dessa forma o agendamento, consequentemente, deverá ser feito até 02 (dois) dias antes desta última data.

6- DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 A empresa licitante deverá apresentar, junto com os documentos exigidos e elencados no edital de licitação, no envelope de habilitação, **03 (três) atestados de capacidade técnica** de serviço de envergadura análoga ou superior ao objeto deste, emitidos por empresas públicas ou privadas,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

com comprovação de autenticidade de assinaturas, que atestem já terem utilizados os serviços da empresa, e que foram satisfatórios em sua execução com alcance dos objetivos propostos.

7- REQUISITOS PARA PROPOSTA

7.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.

7.2 É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral. Caso a empresa apresente somente os orçamentos gerais/complessivos, estes não serão aceitos.

7.3 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Termo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

7.4 Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos itens fornecidos não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.5 O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através do funcionário designado como Fiscal Gestor do Contrato ou outro indicado pelo Departamento Administrativo, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

8- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 Precedendo aos serviços de pintura, **o prédio será lavado (outro certame licitatório)**. Portanto, os serviços de pintura somente serão executados após a lavagem do prédio.

8.1.1 Serão previamente executados os seguintes serviços de lavagem (itens em destaque são os que influenciam diretamente os serviços de pintura).

- externa do prédio envolvendo toda a parte pastilhada
- do teto e paredes do estacionamento coberto (piso S2)
- muros em torno do edifício e do estacionamento descoberto (entrada pela Rua dos Capuchinhos)
- externa e interna dos vidros, janelas e fachadas envidraçadas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- externa e interna do teto de vidro no hall de atendimento
- externa e interna das duas cúpulas (cúpula menor feita de vidro fumê espelhado e a maior de acrílico cristal compacto)
- parede lateral entre as duas cúpulas
- do móvel, localizado abaixo da cúpula menor de vidro

PINTURAS EXTERNAS:

8.1.2 SERVIÇO 01: Precedendo aos serviços de pintura, dos gradis e portões metálicos, deverá ser realizada a lavagem das grades e portão da Rua Victório Viezzer com esponja e água. Posterior lixamento das superfícies metálicas dos gradis para pintura com tinta esmalte sintético grafite de primeira linha.

METRAGEM DOS GRADIS DA RUA VICTÓRIO VIEZZER : 106M².

8.1.3 Aplicação de removedor tipo TF7 com raspagem e lixamento de superfícies metálicas nos portões da Rua Capuchinhos e Rua Solimões.

METRAGEM TOTAL DESTES ITENS DE 250,13 m²

8.2 SERVIÇO 02: Aplicação de fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro nas superfícies metálicas de gradis e portões metálicos externa onde se encontrem pontos de corrosão.

METRAGEM APROXIMADA DE 250,13M².

8.3 SERVIÇO 03: Após os serviços de preparação das superfícies metálicas, deverá ser executada pintura com tinta esmalte sintético grafite , de primeira linha , em duas demãos, sobre as superfícies metálicas de gradis e portões metálicos.

METRAGEM APROXIMADA DE 271,53M².

METRAGEM EM TORNO DE: 1.00 gb.

8.3.2 Após o tratamento de remoção de ferrugem e pintura com fundo anticorrosivo, deverá ser executada pintura de todos os corrimões externos com tinta esmalte sintético branco, de primeira linha em duas demãos. A pintura dos corrimões, deverá ser executada com pistola, devido ao acabamento a ser proporcionado.

METRAGEM APROXIMADA DE 42 METROS LINEARES

8.3.3 Pintura de protetores de calçadas existentes, instalados no jardim externo, em frente a rua Victório Viezzer, em tubo de ferro galvanizado na cor vermelha, com tinta esmalte sintético de primeira linha, em duas demãos.

08 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 05 M²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

8.4 SERVIÇO 04: Reparos em superfícies de parede texturizadas.

8.4.1 Remoção e posterior recuperação de revestimentos do emboço e do próprio reboco dos muros, onde existe a deterioração dos materiais, por infiltração de água ou por rachaduras provocadas pela ação do tempo com a recomposição original do acabamento inicial.

METRAGEM APROXIMADA DE 55 M²

Pintura com grafiato nos muros e muretas da fachada frontal do CRM-PR, após a devida recuperação do emboço e reboco na cor atualmente existente . (areia) ou outra similar aprovada pelo fiscal do contrato.

METRAGEM APROXIMADA DE 236,50 M².

8.4.2 Pintura de todos os muros que circundam o CRM-PR com grafiato , após a devida recuperação do emboço e reboco, já descrito, na cor atualmente em uso (areia) ou outra similar, aprovada pelo fiscal do contrato.

METRAGEM APROXIMADA DE 964 M².

8.4.3 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

8.4.4 As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose.

8.4.5 As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940.

8.4.6 Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.

8.4.7 A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na Sede e, em caso da inexistência das cores, em função do tempo da obra, deverão ser as mais próximas possíveis devendo serem aprovadas pelo fiscal da obra, para não alterar significativamente as características existentes. Após a sessão licitatória, antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo de cores, apresentados no orçamento licitado para que a Administração demonstre sua concordância quanto a que serão utilizadas.

PINTURA GARAGEM 2º SUBSOLO:

8.5 SERVIÇO 05: Executar a recuperação de emboço e reboco de todas as paredes, vigas e colunas do estacionamento coberto, onde se constate sua deterioração,

METRAGEM APROXIMADA DE 15 M²

8.5.1 Fechamento de traços com argamassa de cimento e areia, sobre tubulação de dreno do ar condicionado.

METRAGEM APROXIMADA DE 17 METROS LINEARES.

8.5.2 Preparação, lixamento e posterior pintura de todas as paredes, vigas , colunas e lages com tinta acrílica branca , de primeira linha em duas demãos.

METRAGEM APROXIMADA de 1.800 M².



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

8.5.3 Repintura das faixas de segurança e sinalização nas paredes e colunas, sendo constituídas da sequência amarela/preta/ amarela, em grafiato, na largura e altura em que existem hoje.

METRAGEM APROXIMADA DE 141 METROS LINEARES.

PINTURAS INTERNAS:

8.6 **SERVIÇO 06:** Lixamento, tratamento anti corrosivo e pintura de corrimões internos, em duas demãos, com tinta esmalte sintético de primeira linha, na cor existente. A pintura deverá obrigatoriamente ser executada com pistola para proporcionar um acabamento perfeito das peças. Deverá ser previsto a proteção dos pisos e paredes para não haver o efeito de pulverização e respingos.

METRAGEM APROXIMADA DE 101 METROS LINEARES.

8.6.1 Lixamento, tratamento anti corrosivo e pintura de guarda corpos metálicos internos com tinta esmalte sintético , de primeira linha , em duas demãos na cor existente. A pintura deverá obrigatoriamente ser executada com pistola para proporcionar um acabamento perfeito das peças. Deverá ser feito o envelopamento de todos os vidros que fazem parte dos guarda corpos que sofrerão intervenção, bem como a proteção de pisos e paredes para não haver o efeito de pulverização e respingos.

METRAGEM APROXIMADA DE 310 M².

8.6.2 Pintura de porta pantográfica da escadaria interna, com tinta esmalte sintético branco, de primeira linha, em duas demãos.

METRAGEM APROXIMADA DE 23M².

8.6.3 Recuperação do emboço e reboco ,com posterior lixamento da parede curva verde e branca do hall do piso térreo.

METRAGEM APROXIMADA DE 290 M²

8.6.4 Pintura em duas demãos em tinta acrílica de primeira linha, na parede curva do hall do piso térreo na cor verde original existente.

Deverá ser mantida a cor original (referência: Suvinil verde código J 064) na parede curva. Em caso de não ser possível a cor padrão, deverá ser usada uma similar, mais próxima possível da utilizada, sendo necessária a apresentação da cor ofertada para aprovação pelo fiscal do contrato.

METRAGEM APROXIMADA DE 290 M²

8.6.5: Preparação e pintura em tinta acrílica branca , de primeira linha, nos recortes superiores e laterais da parede curva do piso térreo recortes superiores e recortes laterais.

METRAGEM APROXIMADA DE 100M²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

8.6.6 Pintura em duas demãos, com tinta acrílica marfim de primeira linha, das paredes curvas entre as cúpulas no ultimo andar do prédio.

METRAGEM APROXIMADA DE 130 M².

8.6.7 Pintura em duas demãos, com tinta acrílica de primeira linha , na cor marfim em duas paredes do hall do relógio ponto e retoques em outras duas paredes do mesmo hall, no primeiro andar.

METRAGEM APROXIMADA DE 12 M².

INSTALAÇÃO DE RUFOS:

SERVIÇO 7: Colocação de rufos nos muros.

7.1.1 Retirada de rufos existentes entre edificação vizinha e muro do CRM-PR, na rampa de acesso ao estacionamento.

METRAGEM APROXIMADA DE 14 METROS LINEARES.

7.1.2 Fornecimento e colocação de rufos de chapa galvanizada nº 26, pré pintadas na cor branca, fixados com parafusos/buchas de nylon.

7.1.3 Devem cobrir a face superior da parede do muro, finalizando com dobra para baixo de forma a fazer uma “pingadeira”.

7.1.4 Devem ser colocados em todos os muros (estacionamentos da Rua Capuchinhos e da Rua Solimões, rampa, e acesso lateral – onde estão os aparelhos de ar condicionado).

METRAGEM: 388,00m lineares de rufo com 35cm de corte transversal;

35,00m lineares de rufo “cantoneira” com 30cm de corte transversal;

5,00m lineares de rufo “cantoneira” com 60cm de corte transversal.

7.12 Abaixo constam as **FOTOS** dos locais. As fotos não excluem o dever de visita ao local, sendo as imagens somente um parâmetro inicial para as empresas interessadas. As fotos somente são ilustrativas e não demonstram em sua totalidade todos os locais a serem pintados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 01 – PORTÃO VICTORIO VIEZZER (SERVIÇOS 01 a 03)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

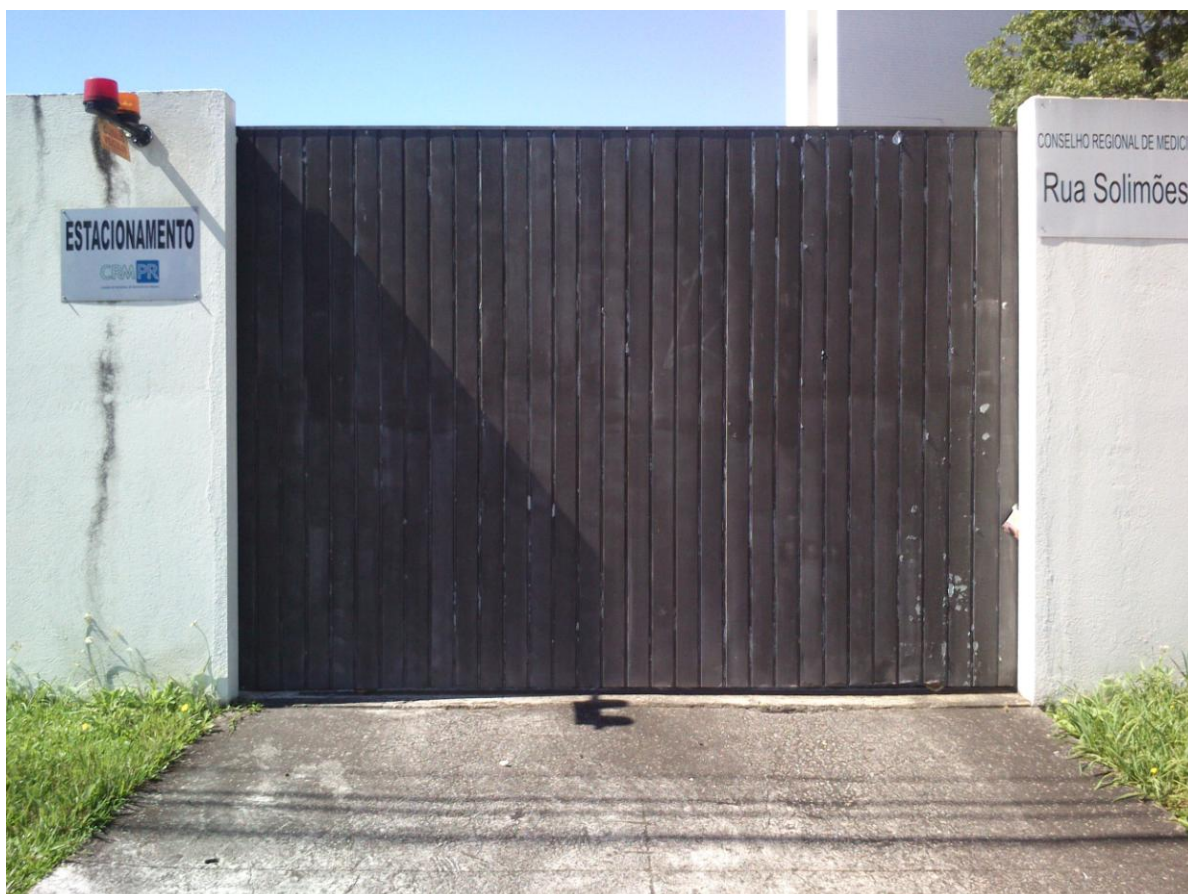
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 02 – PORTÃO CAPUCHINHOS (FRENTE) (SERVIÇOS 01 a 03)



FOTO 03 – PORTÃO CAPUCHINHOS (TRÁS) (SERVIÇOS 01 a 03)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 04 – PORTÃO SOLIMÕES (FRENTE) (SERVIÇOS 01 a 03)



FOTO 05 – PORTÃO SOLIMÕES (TRÁS) (SERVIÇOS 01 a 03)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 06- EXEMPLO DE FERRUGEM PRESENTE EM CORRIMÃO EXTERNO

(SERVIÇOS 01 A 03)



FOTO 07- PROTETORES DE CALÇADA (SERVIÇOS 01 A 03)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 08- PROTETORES DE CALÇADA (SERVIÇOS 01 A 03)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 09- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



FOTO 10- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 11- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



FOTO 12- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 13- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 14- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



FOTO 15- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 16- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 17- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 04)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 18- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 05)



FOTO 19- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 05)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

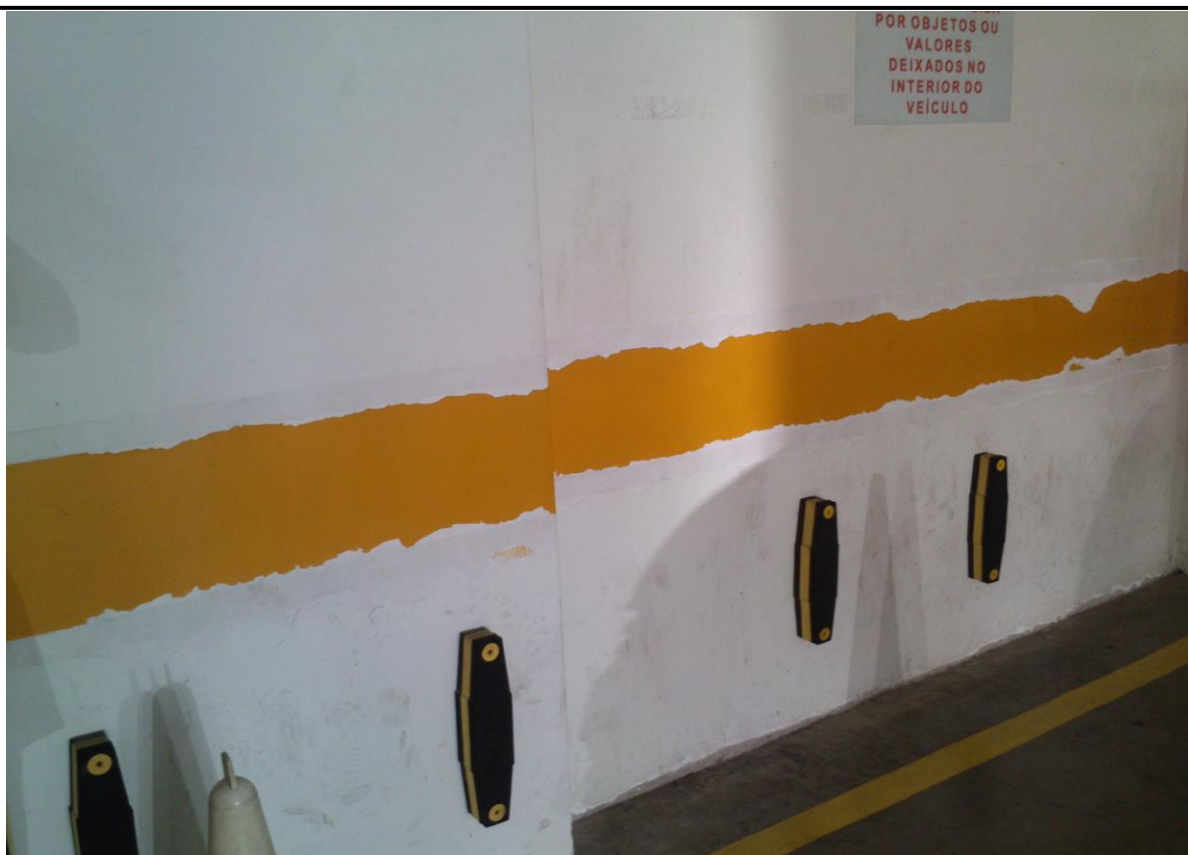


FOTO 20- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 05)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 21- EXEMPLO DE PAREDES QUE TERÃO QUE SER REPARADAS E PINTADAS (SERVIÇO 05)



FOTO 22- EXEMPLO DE CORRIMÃO INTERNO (SERVIÇO 06)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 23- EXEMPLO DE FERRUGEM PRESENTE EM CORRIMÃO INTERNO (SERVIÇO 06)

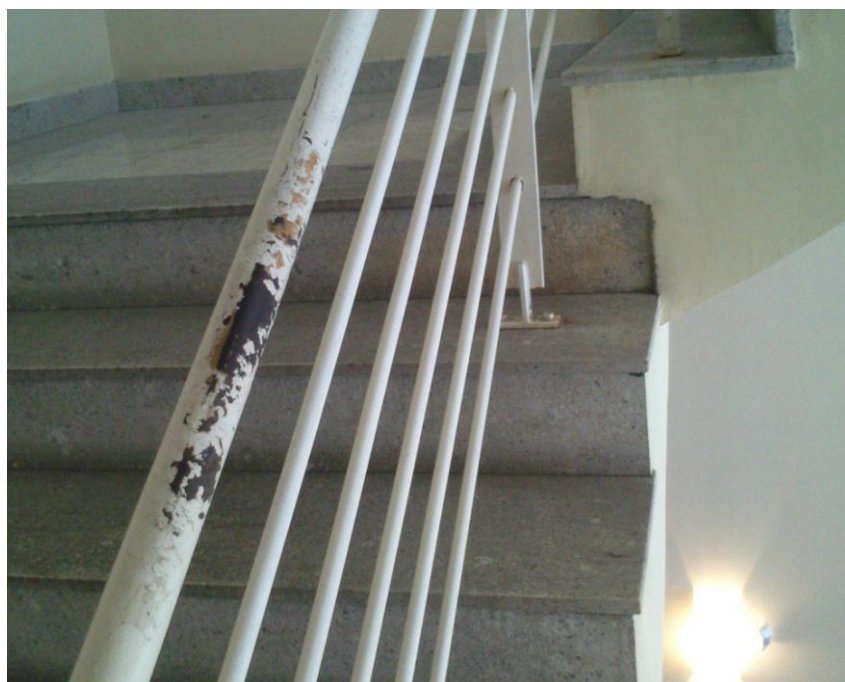


FOTO 24- EXEMPLO DE FERRUGEM PRESENTE EM CORRIMÃO INTERNO (SERVIÇO 06)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 25 – PORTA PANTOGRÁFICA (SERVIÇO 06)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

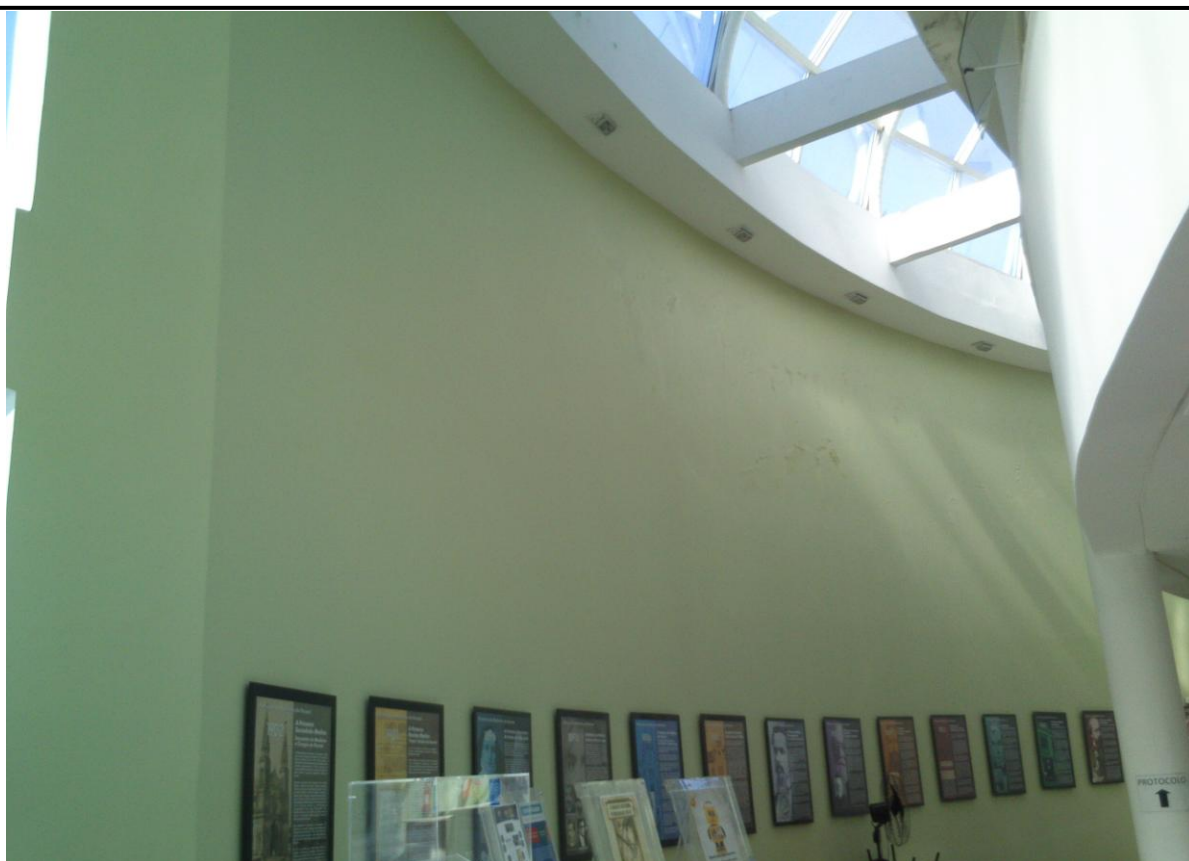


FOTO 26- PAREDE CURVA – PISO TÉRREO (SERVIÇO 06)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

FOTO 27- PAREDE CURVA – PISO TÉRREO (SERVIÇO 06)



FOTO 28- RECORTES SUPERIORES PRÓXIMOS À PAREDE CURVA – PISO TÉRREO (SERVIÇO 06)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 29- RECORTES SUPERIORES PRÓXIMOS À PAREDE CURVA – PISO TÉRREO (SERVIÇO 06)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br



FOTO 30- DUAS PAREDES 1º ANDAR (marcadas com “x”) (SERVIÇO 06)





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

FOTO 31- DUAS PAREDES 1º ANDAR (SERVIÇO 06)



FOTO 32- PAREDE INTERNA ENTRE AS DÚAS CÚPULAS (SERVIÇO 06)

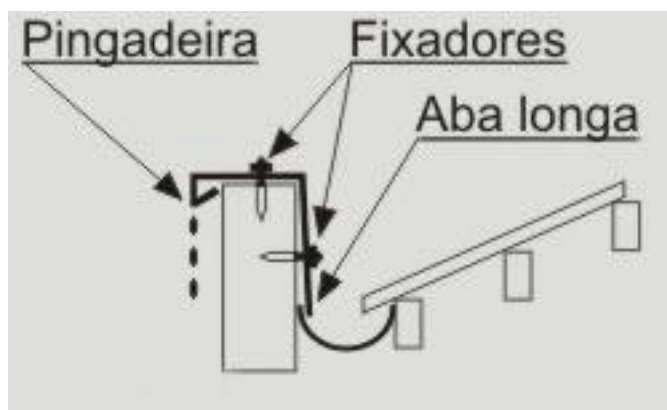


IMAGEM 01 – ILUSTRAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RUFOS (SERVIÇO 07)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

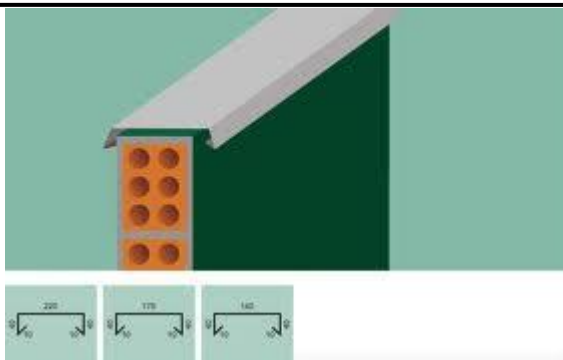


IMAGEM 02 – ILUSTRAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RUFOS (SERVIÇO 07)



IMAGEM 03 – ILUSTRAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RUFOS (SERVIÇO 07)

8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1 Os serviços devem ser realizados na sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná (Rua Victorio Viezzer, 84, Curitiba, PR, cep 80.810-340) obedecendo às normas técnicas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Funcionário Gestor do Contrato e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

9.2 A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas no item 7 para posterior averiguação e controle pelo Funcionário Gestor do Contrato.

9.3 A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza e pintura geral até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

9.4 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes. Levando isso em consideração, fica disposto os horários para execução dos serviços:

9.5 Os serviços 05 e 06 (especificamente os corrimões internos, guarda corpo, porta pantográfica, parede curva verde e recortes superiores) devem ser executados após o horário comercial e/ou nos finais de semana. É possível a utilização de andaimes onde o serviço necessitar.

10 - REQUISITOS FUNCIONAIS

10.1. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

10.2 Os funcionários que executarão o serviço em altura e/ou de difícil acesso deverão ser técnicos treinados para esse determinado fim com comprovação documentada.

10.3 A empresa a ser contratada deverá indicar, por escrito, 01 (um) funcionário que será responsável pela supervisão e cumprimento dos serviços descritos neste termo de referência.

10.4. Os profissionais devem estar uniformizados com crachá de identificação.

10.4.1 Com exceção do item 10.4, os outros itens devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.

10.5 A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

10.6 A empresa deverá apresentar o registro dos funcionários na empresa ou o contrato entre as partes.

10.7 Nos serviços a serem executados no final de semana, a empresa deverá elaborar um documento, a ser entregue ao Funcionário Gestor do Contrato, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação.

10.7.1 O documento poderá ser enviado para o email adm@crmpr.org.br.

11- REQUISITOS DE SEGURANÇA

11.1 Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.2 A empresa deverá apresentar e comprovar a habilitação técnica para a realização de trabalhos de limpeza em altura e/ou locais de difícil acesso.

11.3 A empresa deverá comprovar que todos os funcionários que irão desempenhar o trabalho em altura possuem curso de trabalho em altura, de acordo com a NR 18.

11.4 Deverá ser comprovado que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo).

11.5 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial:

- **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)

- **NBR 15475** (Acesso por corda – Qualificação e Certificação de Pessoas)

- **NBR 15595** (Acesso por corda — Procedimento para Aplicação do Método)

- **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente o item 18.13, que prevê as medidas de proteção contra quedas de altura, e o item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.

- **NR 35** (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).

11.6 A contratada deverá estar segurada (seguro de acidentes de trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço.

11.7 A empresa vencedora, deverá ter seus serviços supervisionados e aprovados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a Lei Federal 6496/1977.

12 REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1 A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

12.2 Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. e os cabos devem ter o selo da ABNT. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

12.3 A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pelo CRM-PR, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

12.4 Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

12.5 A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada **no item 7**. Poderão ser usados cabos extensores para a limpeza dos vidros e fachadas envidraçadas ou em qualquer outro local necessário.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.6 A contratada, para a realização dos serviços, não poderá utilizar andaimes e nem latões com concreto para a fixação das cordas.

13 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA E NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Declaração da empresa informando o nome e o telefone para contato do responsável pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ou do prestador de serviço contratado para essa finalidade,

13.2 Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e na NR-9 respectivamente (Portaria do MTE nº 3214/78),

13.3 Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, fornecidos periodicamente a cada trabalhador, expedidos em conformidade com a Lei,

13.4 Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como os endereços dos hospitais credenciados a socorrer eventuais empregados acidentados.

13.5 Declaração atestando a existência de Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro funcional da empresa ou que seja terceirizado ou de empresa parceira, com a discriminação do nome e número no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA).

13.6 Os itens elencados acima devem ser parte integrante do envelope de habilitação técnica, sendo considerado pré requisito para aptidão ao certame.

14- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa deve assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.

14.2 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

14.3 Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.

14.4 A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.

14.5 A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.

15 – FISCALIZAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

15.1 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Setor de Manutenção ou outro designado pelo Departamento Administrativo do CRM-PR.

15.2 A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

15.3 O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

16- DO PREÇO

16.1 O preço apresentado pela empresa a ser contratada deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

16.2 Para o custo dos serviços descritos neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelos responsáveis por este projeto, e não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 110.000,00.

17- DO PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a ser contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

17.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

17.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

17.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

17.5. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – Cabe ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;

18.2 - Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

18.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

18.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

18.5–Será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;

18.6 – Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referencia; e

18.7 – Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no pregão presencial.

19- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;

19.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

19.4 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora;

19.5 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

19.6 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 19.7 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 19.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 19.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 19.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 19.11 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;
- 19.12 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.
- 19.13 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 19.14 A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 19.15 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 19.16 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;
- 19.17 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.
- 19.18 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- 19.19 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

19.20 Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

19.21 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

19.22 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

DEADM/SETOR DE MANUTENÇÃO

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____-2016 CRM-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PINTURA DO PRÉDIO NA SEDE DO CRM-PR, NA SEDE DO CRM-PR, QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. XXXXX XXXX,, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua XXXXX– PR, representada neste ato pelo Sr. XXX, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG nº 000000000000, CPF 0000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para pintura do prédio do CRM-PR, conforme especificado nos anexos do edital da Licitação CRM-PR nº 05/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado tendo como origem o processo licitatório Pregão Presencial nº 05/2016 CRM-PR, tendo como base a Lei 8666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

a) Edital do Pregão Presencial nº 05/2016 CRM-PR e seus anexos;

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela CONTRATADA e concorrentes.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá a versão mais benéfica ao Conselho Contratante.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais e respeitado o valor irreeajustável ofertado na Licitação que originou o presente.

3.6 desde logo o Conselho contratante esclarece que não será aceito reajuste ao valor da proposta, e que não será aceito a título de reequilíbrio econômico, alegações de reajuste de preço de insumos, serviços, etc, na medida em que é ônus da Contratada ao lavrar a proposta, mensurar a projeção da inflação e a realidade político econômica durante o período do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Por toda a prestação do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX,XX, irreeajustáveis.

4.2 Nos preços ofertados pelo CONTRATADO deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo para a execução do serviço esta estipulada no Termo de Referencia.

5.2 - No caso de atraso para conclusão dos serviços, incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada pro rata die, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia dos serviços executados pelo período de 02 (dois) anos, a contar da entrega definitiva do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer os materiais e a mão de obra necessária, estritamente de acordo com as especificações descritas nos Termos de Referência deste edital de Pregão Presencial nº 05/2016 – CRM-PR, bem como nos prazos e quantitativos que serão determinados conforme estabelecido no termo de referencia.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de Dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas legais inerentes ao assunto;
 - e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - f) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
 - g) Manter todos os requisitos de habilitação durante o período de contratação;
 - h) Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- e) Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
- f) Documentar as ocorrências havidas;
- g) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- h) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local onde serão realizados os trabalhos, observadas as normas de segurança pertinentes;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- i) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços serão acompanhados pelo Funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, responsável pelo Setor de Manutenção deste CRM/PR, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;
- d) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa e Financeira ou ao Setor de Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.2 O acompanhamento acima não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 O CONTRATANTE, por intermédio dos designados acima, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o Termo de Referência do Edital da Concorrência e proposta de preço do CONTRATADO;

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.5 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da manutenção, designados acima, observarão se o licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

11.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato, ou cumprimento irregular sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sendo que o contrato será imediatamente rescindido.

12.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais pagamentos do respectivo contratado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato de contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a Obra estão regularmente rubricados no item de despesas:

- Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, ** de **** de 2016

XXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CRM-PR

SR. XXXXXX
CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS: